



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**RESPONSÁVEL:** Gerson Pereira

**PRIORIDADE:** Médio

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 gerador de energia novo, com motor a diesel, potência nominal de 60 kVA, trifásico, destinado ao atendimento da agroindústria familiar do Município de Tio Hugo, no âmbito do Convênio FPE 2399/2025, celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, para assegurar o fornecimento de energia elétrica em caráter contínuo ou emergencial, em situações de interrupção, oscilação ou insuficiência da rede convencional.

O equipamento deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, dotado de painel de comando e chave de transferência manual, bem como acompanhado dos itens, acessórios e componentes necessários à sua operação regular, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração e a compatibilidade com a instalação elétrica trifásica da unidade atendida.

A contratação compreende, ainda, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica vinculada ao equipamento durante o período de garantia e fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, de modo a assegurar segurança operacional, suporte técnico adequado, confiabilidade no desempenho e preservação da vida útil do bem.

**Tabela de itens:**

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	01	01 gerador de energia novo, com motor a diesel, potência de 60 kVA, trifásico 380/220v, equipado com painel de comando e chave de transferência manual	UN	1

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de continuidade operacional à agroindústria familiar do Município de Tio Hugo, especialmente em contextos de interrupção, oscilação ou insuficiência no fornecimento de energia elétrica pela rede convencional.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Trata-se de unidade produtiva cuja regularidade de funcionamento depende do suprimento elétrico para acionamento de máquinas, equipamentos e demais cargas essenciais vinculadas ao processamento, beneficiamento e conservação da produção.

A indisponibilidade de energia, ainda que por períodos reduzidos, pode acarretar paralisação de etapas produtivas, perdas de matérias-primas e produtos, comprometimento da qualidade final, interrupção de rotinas operacionais e prejuízos à adequada utilização da estrutura já implantada.

Além dos impactos materiais imediatos, a ausência de solução de respaldo energético eleva o risco de descontinuidade das ações públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, reduz a eficiência da atuação administrativa e compromete os resultados esperados do investimento público realizado na unidade.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição do equipamento mostra-se necessária para conferir maior segurança operacional, previsibilidade e capacidade de resposta a eventos de falha no abastecimento elétrico, preservando o funcionamento da agroindústria e contribuindo para a manutenção das atividades econômicas e sociais por ela apoiadas.

A medida favorece a proteção dos insumos e produtos processados, reduz desperdícios, mitiga riscos de interrupção dos serviços e amplia a confiabilidade da estrutura disponibilizada aos beneficiários da política pública.

A contratação também guarda alinhamento com as metas institucionais de apoio à agroindustrialização, fortalecimento da agricultura familiar e melhoria das condições de infraestrutura produtiva no âmbito municipal, inclusive em consonância com o Convênio FPE 2399/2025, celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

Nesse contexto, a disponibilização de fonte autônoma de energia contribui para a plena execução da finalidade pactuada, permitindo maior estabilidade no atendimento às demandas da unidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

Como ganhos esperados, destacam-se a elevação da eficiência operacional, a redução de perdas decorrentes de interrupções elétricas, a continuidade das atividades produtivas em situações emergenciais, a melhoria da qualidade e da segurança no funcionamento dos equipamentos e a ampliação da confiabilidade da infraestrutura pública voltada ao desenvolvimento local.

Assim, a contratação apresenta-se técnica e administrativamente adequada, necessária e proporcional à necessidade identificada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no fornecimento de 01 gerador de energia novo, com motor a diesel, potência nominal de 60 kVA, configuração trifásica 380/220v, acompanhado de painel de comando, chave de transferência manual, acessórios e componentes indispensáveis ao seu funcionamento regular, destinado ao atendimento da agroindústria familiar do Município de Tio Hugo.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

O equipamento será utilizado como fonte autônoma de energia para atendimento de situações emergenciais ou de insuficiência da rede elétrica convencional, permitindo a alimentação das cargas essenciais da unidade produtiva e assegurando a continuidade das atividades quando houver interrupção, oscilação ou instabilidade no fornecimento externo.

A geração ocorrerá por meio de conjunto motogerador movido a diesel, dimensionado para operação compatível com a demanda da instalação trifásica atendida.

A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento do bem principal, o painel de comando para controle e monitoramento dos parâmetros operacionais básicos, a chave de transferência manual para comutação segura entre a rede pública e a fonte geradora, o manual de operação e manutenção em língua portuguesa, a garantia mínima de 12 meses e a assistência técnica vinculada ao equipamento durante o período de garantia.

Do ponto de vista funcional, o fluxo de execução da solução compreende: disponibilização do equipamento pelo fornecedor; entrega do gerador e de seus componentes nas condições pactuadas; verificação de conformidade pela Administração quanto às especificações mínimas e integridade do bem; disponibilização da documentação técnica; orientação operacional básica, quando cabível; início da cobertura de garantia; e suporte técnico para correção de falhas de fabricação e demais ocorrências cobertas contratualmente.

Como premissas da solução, consideram-se a compatibilidade do equipamento com a instalação elétrica trifásica da unidade, a entrega completa com todos os itens necessários ao uso regular, a aptidão para operação segura em ambiente produtivo, a observância das normas técnicas aplicáveis e a existência de rede de assistência técnica capaz de atender à Administração durante a vigência da garantia.

A interação com a Administração ocorrerá desde a fase de entrega e conferência até o acompanhamento do desempenho do equipamento no período de garantia, cabendo ao fornecedor prestar as informações técnicas necessárias, disponibilizar a documentação pertinente, atender chamados de assistência técnica e corrigir eventuais não conformidades identificadas no recebimento ou durante a utilização do bem, nos termos da contratação.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos técnicos obrigatórios

- a) Fornecimento de 01 gerador de energia novo, sem uso anterior, com motor a diesel e potência nominal de 60 kVA;
- b) Configuração trifásica, compatível com a instalação elétrica da unidade atendida, observadas tensão, frequência e demais características necessárias ao funcionamento seguro do sistema;
- c) Fornecimento com painel de comando e chave de transferência manual;





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025, 2028

- d) Entrega do equipamento completo, com os componentes, conexões, dispositivos e acessórios de fábrica indispensáveis à operação regular e segura;
- e) Padrão construtivo adequado para uso em regime emergencial e, quando necessário, por períodos prolongados de operação, com robustez e confiabilidade compatíveis com ambiente produtivo;
- f) Disponibilização de manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

## 4.2 Requisitos operacionais

- a) O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- b) O fornecedor deverá assegurar que o bem seja apto à operação segura, com instruções mínimas de uso e cuidados operacionais básicos;
- c) A solução deverá permitir a comutação manual segura entre a alimentação proveniente da rede elétrica e a energia gerada pelo equipamento;
- d) O equipamento deverá apresentar identificação do fabricante, modelo e demais elementos usuais de rastreabilidade comercial e técnica.

## 4.3 Requisitos de desempenho e confiabilidade

- a) O gerador deverá apresentar funcionamento estável, com desempenho compatível com sua potência nominal e com a finalidade de atendimento da agroindústria familiar;
- b) O conjunto deverá assegurar condições adequadas de confiabilidade para atendimento de cargas essenciais da unidade em situações de falta ou instabilidade de energia;
- c) O equipamento deverá ser entregue livre de defeitos aparentes, vícios de fabricação ou inadequações que comprometam sua operação.

## 4.4 Requisitos de assistência técnica e garantia

- a) Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo ou conforme regra mais benéfica prevista pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal;
- b) Disponibilização de assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento para diagnóstico, orientação técnica e manutenção corretiva coberta contratualmente;
- c) Substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de componentes ou do equipamento que apresentem defeitos cobertos pela garantia.

## 4.5 Requisitos normativos e documentais



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- a) Observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as relacionadas à segurança, fabricação, operação e desempenho de grupos geradores e de seus componentes;
- b) Atendimento à legislação pertinente ao fornecimento do bem, inclusive quanto à emissão de nota fiscal, garantia, manual técnico e demais documentos exigíveis;
- c) Quando cabível, apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas;
- d) Observância das exigências contratuais e administrativas decorrentes do Convênio FPE 2399/2025, quando aplicáveis ao objeto.

## 4.6 Requisitos de sustentabilidade

- a) Preferencialmente, o equipamento deverá apresentar características de eficiência compatíveis com sua finalidade, durabilidade e racionalização do consumo de combustível;
- b) O fornecedor deverá adotar destinação ambientalmente adequada para embalagens, resíduos e materiais eventualmente substituídos em atendimento de garantia, em conformidade com a legislação aplicável;
- c) De forma desejável, o equipamento poderá contar com soluções que favoreçam menor necessidade de manutenção e maior vida útil operacional, sem imposição de especificações restritivas à competitividade.

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços orientada por parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, com vistas à obtenção de valor estimado compatível com a realidade do setor e suficiente para subsidiar a definição do preço de referência da contratação.

Para formação da estimativa, deverão ser consideradas, sempre que disponíveis e pertinentes, fontes como: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em bancos de preços oficiais; II - contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso; e IV - pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

A unidade de medida adotada para o objeto é **unidade**, correspondente a 01 gerador de energia novo, com motor a diesel, potência nominal de 60 kVA, trifásico, com painel de comando e chave de transferência manual.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Para fins de memória de cálculo resumida, considera-se o quantitativo de 01 unidade multiplicado pelo valor estimado unitário de R\$ 40.000,00, resultando no valor global estimado de R\$ 40.000,00.

**Memória de cálculo:** 01 unidade x R\$ 40.000,00 = R\$ 40.000,00.

Na consolidação da estimativa, a Administração deverá desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente discrepantes em relação ao padrão de mercado, adotando critério técnico que privilegie a obtenção de preço de referência idôneo, suficiente e compatível com as especificações mínimas do objeto.

Sempre que houver pluralidade de fontes válidas, recomenda-se a utilização de medida de tendência central adequada, como mediana ou média saneada, conforme o caso.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará fluxo compatível com a natureza de fornecimento de bem permanente, compreendendo as etapas de contratação, entrega, conferência, aceite, início da garantia e encerramento das obrigações contratuais ordinárias, sem prejuízo do atendimento posterior de eventuais chamados em garantia.

**Etapa 1 - Emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente:** após a formalização da contratação, a Administração emitirá a autorização para fornecimento, contendo identificação do objeto, quantitativo, local de entrega e demais condições operacionais pertinentes.

**Etapa 2 - Preparação e disponibilização do equipamento:** caberá à contratada providenciar separação, conferência técnica e logística do gerador, assegurando que o equipamento seja novo, esteja completo e atenda às especificações mínimas exigidas, inclusive quanto ao painel de comando, chave de transferência manual, manuais e documentos pertinentes.

**Etapa 3 - Entrega do objeto:** a contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Administração, no prazo definido no instrumento convocatório ou no contrato, acompanhada da nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e, quando exigidos, catálogos ou documentos técnicos comprobatórios.

O transporte, descarga e demais providências necessárias à efetiva disponibilização do bem correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

**Etapa 4 - Conferência e recebimento provisório:** no ato da entrega, a Administração procederá à verificação inicial do objeto, contemplando integridade física, correspondência com a nota fiscal, presença dos acessórios e documentação, além de análise preliminar de conformidade com as especificações contratadas.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do bem.

**Etapa 5 - Verificação de conformidade e aceite:** em prazo razoável definido pela Administração, será realizada conferência técnica mais detalhada para validação do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, incluindo características do equipamento, compatibilidade declarada, documentação técnica e condições de funcionamento.

Constatada conformidade, será emitido o recebimento definitivo.

Em caso de divergência, a contratada será notificada para sanar as inconformidades, reparar, substituir ou complementar o fornecimento, conforme o caso.

**Etapa 6 - Orientação operacional básica e início da garantia:** quando cabível, a contratada deverá prestar orientações básicas para operação segura e cuidados essenciais de uso, sem ônus adicional, bem como assegurar o início da garantia contratual mínima de 12 meses, contada nos termos definidos no ajuste.

**Etapa 7 - Suporte e assistência técnica em garantia:** durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para avaliação de falhas, defeitos de fabricação e não conformidades cobertas contratualmente, promovendo reparo, substituição de peças ou substituição do equipamento, se necessário, dentro de prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

São responsáveis pela execução do objeto: a contratada, quanto ao fornecimento integral, documentação, garantia e assistência técnica; e a Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, quanto ao acompanhamento, conferência, aceite e registro de ocorrências.

Os critérios de aceite compreenderão, no mínimo, a entrega de equipamento novo, completo, íntegro, em perfeitas condições de uso, acompanhado da documentação exigida e em conformidade com as especificações mínimas da contratação.

O encerramento da execução ordinária ocorrerá com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações da contratada durante a vigência da garantia.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

Caberá ao gestor acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, controlar prazos, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à regular execução.

Ao fiscal competirá verificar o cumprimento das especificações do objeto, conferir a documentação apresentada, atestar o recebimento e comunicar eventuais não conformidades.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

O acompanhamento contratual será realizado desde a emissão da ordem de fornecimento até o término da garantia, abrangendo, no mínimo: entrega do equipamento; conferência das características técnicas e dos documentos obrigatórios; avaliação da integridade e funcionamento do bem; controle do prazo de garantia; e monitoramento de chamados de assistência técnica.

Como indicadores de desempenho (KPIs), poderão ser utilizados os seguintes parâmetros mínimos: a) **índice de conformidade na entrega**, correspondente ao percentual de atendimento integral das especificações e documentos exigidos no primeiro fornecimento; b) **prazo de entrega**, apurado entre a ordem de fornecimento e a disponibilização do objeto; c) **tempo de resposta à assistência técnica**, contado da abertura do chamado até o primeiro atendimento formal; d) **tempo de solução em garantia**, contado da comunicação da falha até a correção efetiva, substituição da peça ou do equipamento, quando aplicável; e e) **índice de reincidência de falhas**, para verificação da confiabilidade do bem durante a garantia.

Para fins de nível de serviço, a contratada deverá: I - cumprir o prazo de entrega fixado no ajuste; II - responder aos chamados de garantia em prazo compatível a ser estabelecido no contrato ou documento convocatório; III - solucionar as ocorrências cobertas pela garantia sem ônus para a Administração; e IV - substituir o equipamento ou componentes quando o reparo não for suficiente ou quando houver repetição injustificada de falhas.

As não conformidades serão registradas em processo administrativo próprio ou nos autos da contratação, com indicação objetiva da ocorrência, da cláusula afetada e do prazo para saneamento.

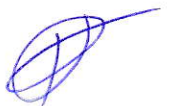
Poderão ser consideradas não conformidades, entre outras: entrega em desacordo com as especificações, ausência de acessórios ou documentos obrigatórios, atraso injustificado, recusa em prestar assistência técnica, mora no atendimento em garantia e não correção de defeitos cobertos contratualmente.

Persistindo o descumprimento, poderão ser adotadas as medidas previstas no contrato e na legislação, inclusive glosa de valores, suspensão de recebimento, exigência de substituição do objeto, aplicação de advertência, multa e demais sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor e o fiscal poderão exigir relatórios, registros de atendimento, comprovação de providências adotadas em garantia e demais evidências necessárias ao monitoramento do contrato, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e efetividade na execução do objeto.

## 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos técnicos exigidos no ajuste.





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

O bem deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e com todos os itens necessários ao seu funcionamento regular.

O recebimento ocorrerá em duas etapas, quando cabível.

O **recebimento provisório** será formalizado no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física, identificação do equipamento, presença de acessórios e documentação apresentada.

O **recebimento definitivo** será realizado após verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações da contratação, em prazo a ser definido pela Administração, ocasião em que será atestada a adequação do bem para fins de aceite final.

Na hipótese de o objeto ser entregue com defeitos, avarias, incompletude documental, ausência de acessórios ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, fixando prazo para substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Como garantia contratual do objeto, exige-se garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, os reparos, substituições e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, sempre que caracterizada cobertura de garantia.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal pelo fiscal ou responsável designado, observados os trâmites administrativos habituais e o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, desde que comprovada a regular execução do fornecimento e a apresentação da documentação exigida.

Para fins de pagamento, poderão ser exigidos, conforme o caso, nota fiscal regular, comprovação de manutenção das condições de habilitação, consulta de regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como outros documentos previstos em edital, contrato ou norma interna.

Incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais ou suspensão do pagamento quando houver inadimplemento parcial, entrega em desacordo com o contratado, pendência de correção de não conformidades ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso superveniente justificativa técnica ou jurídica recomende forma diversa, deverá ser observada a fundamentação correspondente no processo.

O critério de julgamento mais adequado ao objeto é o de **menor preço por item** ou, havendo item único, **menor preço**, por se tratar de aquisição com especificações padronizadas, sem predominância de fatores subjetivos de avaliação técnica complexa.

Tal critério favorece a objetividade do certame, amplia a competitividade e propicia a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as exigências mínimas de qualidade e desempenho estabelecidas pela Administração.

A proposta vencedora deverá ser compatível com o valor estimado da contratação e demonstrar atendimento às especificações técnicas do objeto, podendo a Administração exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente para confirmação objetiva das características ofertadas.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, no que couber, os documentos relativos à **habilitação jurídica**, tais como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de representação legal; à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, compreendendo prova de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e à **qualificação técnico-operacional**, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o contratado, quando tecnicamente justificável, sem imposição de exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competição.

Considerando tratar-se de aquisição de bem, a exigência de documentos de **qualificação econômico-financeira** deverá observar o grau de complexidade e risco da contratação, podendo incluir certidão negativa de falência e, se justificado no edital, outros documentos admitidos pela legislação.

Não se trata de obra ou serviço de engenharia, razão pela qual não se aplicam exigências específicas dessa natureza.

Somente será habilitado o licitante que, além de apresentar a proposta mais vantajosa segundo o critério adotado, comprovar o atendimento às condições de habilitação e às especificações mínimas do objeto, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta a satisfazer plenamente a necessidade administrativa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---





# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Janeiro 2025/2028

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria da Administração Municipal, observada a classificação da despesa compatível com a natureza do objeto, notadamente **Natureza de Despesa - ND 4.4.90.52**, ou outra que vier a ser formalmente definida pelo setor contábil e orçamentário competente, por se tratar de aquisição de equipamento e material permanente.

A despesa será suportada pela dotação consignada no orçamento vigente, vinculada à ação orçamentária correspondente ao atendimento da agroindústria familiar e à execução do Convênio FPE 2399/2025, celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, devendo a unidade responsável promover a correta vinculação da fonte de recursos, programa, ação e elemento de despesa antes da formalização do empenho.

A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, no valor de R\$ 40.000,00, bem como à emissão da respectiva nota de empenho.

Caso se verifique insuficiência de saldo na dotação inicialmente indicada, a Administração deverá adotar previamente as providências necessárias para suplementação ou abertura de crédito adicional, nos termos da legislação aplicável, vedada a contratação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Após a confirmação da disponibilidade pelo setor competente, deverá constar nos autos a indicação formal da dotação a ser utilizada, com os desdobramentos orçamentários pertinentes, assegurando-se a conformidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício.

Tio Hugo/RS, 01 de abril de 2026.

**GERSON PEREIRA**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente